



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Quarta-feira • 6 de Fevereiro de 2019 • Ano IX • Nº 1456

Esta edição encontra-se no site: www.itaete.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Decisão em Sede de Recurso Administrativo Pregão Presencial 004/2019**
- **Ata de Registro de Preços Nº005/2019-Aldiney Barros de Carvalho-ME**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Trata-se de Pregão Presencial para registro de preços, que objetiva a aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos do município.

Por ocasião da sessão pública ocorrida no dia 30 de janeiro de 2019, a licitante El Elyon Pneus Eireli, manifestou intenção de lançar mão de recurso administrativo, contra a decisão que habilitou a licitante Adilson Pinheiro de Oliveira.

A petição constando as razões de recurso foi protocolizada no tríduo a que se refere o art. 4º, da Lei 10.520/02, sendo, pois tempestivo, a merecer conhecimento e não provimento, pelos motivos adiante alinhavados:

Compulsado o recurso, nota-se que a recorrente El Elyon Pneus Eireli sugere à Comissão a realização de diligências destinadas ao esclarecimento e complementação da instrução processual, relativas à existência de homologação dos produtos importados a serem fornecidos pelo licitante vencedor, bem como verificar se esses possuem a certificação do IBAMA.

Ocorre que o edital de licitação não impôs a apresentação desses documentos como pressuposto para que as empresas participassem do processo licitatório; apenas exigiu que os produtos a serem entregues atendam a essas exigências.

É o que se infere do anexo I, do termo de referência, senão vejamos:

Todos os pneus devem possuir a certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto. Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos; Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

Dessa forma, somente por ocasião da entrega é que o setor competente verificará o atendimento das especificações constantes do termo de referência, condição esta da qual o particular não poderá alegar desconhecimento, porquanto, inclusive, fora realçado durante a sessão pública:



“O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio inquiriu o representante da empresa ADILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA-ME, se no caso de vencedora a empresa declara que realizará a entrega dos produtos conforme especificações do edital. O representante da empresa ADILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA-ME, declarou expressamente que no caso de vencedora do certame entregará os produtos em conformidade com o solicitado do edital.”

Na hipótese de o produto a ser entregue estiver fora das especificações constantes do edital – mormente quanto à homologação pelo INMETRO e a certificação emitida pelo IBAMA –, logo, este se sujeitará aos consectários estabelecidos no contrato, inclusive eventual rescisão.

Diante do exposto, conheço o recurso, porquanto tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Publicações e comunicações necessárias.

Itaetê/BA, 04 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Correa Cabral
Secretária Municipal de Administração

Atas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°005/2019

VALIDADE: 1 ano

PREGÃO: N°005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20 com sede na **Travessa Artur Pinto ,99 Centro Itaetê/Ba , CEP 46790-000**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdes Brito de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6603246 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 969.834.505-15, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 247, Centro, Itaetê-BA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, e de outro lado a empresa **ALDINEY BARROS DE CARVALHO - ME**, CNPJ 05.074.683/0001-45, situada na Rua Abelardo Adelardo Silva, 45 – Centro – CEP: 46.790-000 – Itaetê – Bahia, representada neste ato pelo Sr. Aldiney Barros de Carvalho, RG 08163225 89 SSP/BA e CPF 910.365.425-72, adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de ITAETÊ-BA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para eventual aquisição de Peças Automotivas originais ou genuínos e novos, para veículos leves e motocicletas, pertencentes e/ou a serviço da PM Itaetê, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ALDINEY BARROS DE CARVALHO - ME

CNPJ: 05.074.683/0001-45

TELEFONE: 75-991635557

ENDEREÇO: Rua Abelardo Adelardo Silva, 45 – Centro – CEP: 46.790-000 – Itaetê – Bahia.

REPRESENTANTE LEGAL: Aldiney Barros de Carvalho

RG: 08163225 89 SSP/BA

CPF: 910.365.425-72

LOTE I						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO HILUX - TOYOTA - GABINETE					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	307,53	1.230,13
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	221,77	887,07
3	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT SUPERIOR	NAKATA	UND	2	452,01	904,02



4	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANT INFERIOR	NAKATA	UND	2	573,23	1.146,46
5	KIT BUCHAAS BANDEJA INF/SUP	SABO	UND	2	393,30	786,59
6	PIVO SUSPENÇÃO DIANT INFERIOR	TRW	UND	4	151,47	605,90
7	PIVO SUSPENÇÃO DIANT SUPERIOR	TRW	UND	4	138,08	552,32
8	PONTEIRA DIREÇÃO	TRW	UND	4	154,81	619,24
9	PASTILHA FREIO	TRW	UND	3	215,48	646,44
10	SAPATA FREIO	NAKATA	UND	3	271,98	815,93
11	CUBO DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	263,61	1.054,44
12	TAMBOR FREIO TRAS	HIPERFREIO	UND	4	184,11	736,45
VALOR TOTAL R\$						9.985,00

LOTE II						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO DOBLÔ- FIAT - SOCIAL					
1	MORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	325,89	1.303,56
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UND	4	264,43	1.057,74
3	CUBO DIANTEIRO	NAKATA	UND	4	107,20	428,79
4	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	4	97,20	388,81
5	CUBO TRASEIRO	HIPERFREIO	KIT	4	94,70	378,78
6	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	4	152,58	610,33
7	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	4	117,92	471,68
8	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	3	380,55	1.141,66
9	SAPATA FREIO	NAKATA	KIT	4	151,86	607,42
10	PASTILHA FREIO	TRW	JGO	4	113,27	453,10
11	PONTEIRA DIREÇÃO	TRW	UND	6	92,92	557,49
12	PIVO SUSPENÇÃO	NAKATA	UND	6	110,78	664,67
13	MOLA TRAS SUSPENÇÃO	ALIPERT	UND	4	493,12	1.972,49
14	MOLA DIANT	COFAP	PAR	2	267,96	535,91
15	CUXIM AMORTECEDOR DIANT	SAMPEL	UND	6	100,06	600,34
16	CUXIM MOTOR DIR/ESQ	SAMPEL	UND	6	112,46	674,76
17	CUXIM CAMBIO	SAMPEL	UND	6	113,63	681,80



18	KIT MOTOR COMPLETO	METAL LEVE	KIT	2	1.321,95	2.643,91
SUB TOTAL						15.173,24

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO PALIO - FIAT -SAÚDE					
1	BANDEIJA SUSPENÇÃO DIANT	COFAP	UND	34	197,76	6.723,71
2	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX	BOSH	UND	34	133,28	4.531,40
3	DISCO FREIO DIANT	HIPERFREIO	UND	17	62,68	1.065,55
4	TAMBOR FREIO TRAS	HIPERFREIO	UND	17	57,31	974,25
5	AMORTECEDOR DIANT	NAKATA	UND	34	395,17	13.435,93
6	AMORTECEDOR TRAS	NAKATA	UND	20	234,30	4.685,96
7	PONTEIRA DIREÇÃO ESQ/DIR	PERFECT	UND	61	49,44	3.015,94
8	PIVO SUSP DIR/ESQ	PERFECT	UND	17	51,94	882,95
9	KIT BUCHA BANDEIJA DIANT	SABO	UND	34	46,21	1.571,11
10	KIT BUCHA EIXO TRAS	SABO	UND	34	47,29	1.607,97
11	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	SKF	UND	34	57,31	1.948,50
12	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	34	89,93	3.057,68
13	CUBO DIANT	HIPERFREIO	UND	24	94,59	2.270,08
14	CUBO TRAS	HIPERFREIO	UND	17	146,18	2.485,00
15	PASTILHA FREIO	NAKATA	JGO	34	49,44	1.681,01
16	SAPATA FREIO TRAS	NAKATA	JGO	34	114,65	3.898,02
17	CUXIM AMORTECEDOR DIANT	MOBEZANE	UND	17	177,70	3.020,82
18	CUXIM CAIXA MACHA	MOBEZANE	UND	17	112,14	1.906,40
19	CUXIM MOTOR DIR/ESQ	MOBEZANE	UND	17	154,05	2.618,91
20	CILINDRO RODA	BOSH	UND	51	58,03	2.959,78
21	MANGUEIRA FREIO DIANT/TRAS	TRW	UND	34	24,00	815,99
22	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	24	111,07	2.665,61
23	TAMBOR FREIO	HIPERFREIO	UND	24	103,91	2.493,74
24	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	17	334,98	5.694,68
25	VELA INGNIÇÃO	BOSH	JGO	34	60,19	2.046,57
26	CABO VELA	BOSH	JGO	34	69,86	2.375,26



27	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	51	29,74	1.516,67
SUB TOTAL						81.949,48

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO UNO VIVACE - FIAT - SAÚDE					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	15	419,25	6.288,81
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	9	287,40	2.586,60
3	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	15	58,27	874,10
4	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	15	80,40	1.206,05
5	PIVO SUSPENÇÃO DIANTEIRA	TRW	UND	15	58,68	880,22
6	SAPATA FREIO TRASEIRO	NAKATA	JGO	15	140,69	2.110,29
7	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	ECOPARTS	JGO	23	58,27	1.340,29
8	KIT EMBREAGEM - CHAHS	LUK	UND	15	337,26	5.058,88
9	COXIM AMORTECEDOR DIANT	MOBEZANE	UND	15	200,98	3.014,68
10	COXIM AMORTECEDOR TRAS	MOBEZANE	UND	15	188,93	2.834,01
11	COXIM MOTOR	MOBEZANE	UND	9	178,87	1.609,82
12	COXIM CAIXA MACHA	MOBEZANE	UND	9	307,50	2.767,50
13	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSH	UND	9	163,59	1.472,33
SUB TOTAL						32.043,60

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO UNO WAY- FIAT - EDUCAÇÃO					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	14	299,94	4.199,18
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	14	275,78	3.860,96
3	BANDEIJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	MOBEZANE	UND	20	179,17	3.583,34
4	BRAÇO OCILENTE COMPLETO	SAMPEL	UND	10	130,86	1.308,60
5	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	30	60,38	1.811,46
6	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	HIPERFREIO	UND	20	93,40	1.868,06
7	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	20	67,23	1.344,70
8	VELA INGNICÃO	BOSH	JGO	20	82,53	1.650,64



9	CABO VELA INGNIÇÃO	BOSH	UND	20	92,61	1.852,14
10	CUXIM MOTOR	SAMPEL	UND	20	54,35	1.087,10
11	CUXIM CAIXA	SAMPEL	UND	20	70,45	1.408,95
12	PONTEIRAS DIREÇÃO	TRW	UND	20	52,35	1.046,92
SUB TOTAL						25.022,05

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO SIENA- FIAT - EDUCAÇÃO					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UND	10	359,78	3.597,77
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UND	10	299,48	2.994,84
3	BANDEJA SUSP DIANT	SAMPEL	UND	6	240,38	1.442,31
4	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSH	UND	5	157,57	787,87
5	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	10	54,27	542,65
6	TAMBOR FREIO	HIPERFREIO	UND	6	61,90	371,42
7	PASTILHA FREIO - ECOPARTS	NAKATA	UND	10	48,24	482,38
8	SAPATA FREIO	NAKATA	JGO	6	132,66	795,96
9	CUBO RODA TRAS - HIPER FREIO	SKF	JGO	6	76,38	458,25
10	ROLAMENTO DIANT RODA	SKF	UND	10	60,29	602,93
11	CUBO RODA DIANT	SKF	UND	6	60,29	361,76
12	PONTEIRA DIREÇÃO	TRW	UND	6	58,21	349,28
13	PIVO SUSP - PERFECT	TRW	UND	6	48,19	289,13
SUB TOTAL						13.076,55

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO PALIO FIRE- FIAT - SAÚDE					
1	BANDEJA SUSPEN DIANT	COFAP	UND	12	256,41	3.076,89
2	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSH	UND	12	161,90	1.942,81
3	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	12	50,85	610,25
4	SAPATA FREIO	NAKATA	UND	12	139,86	1.678,33
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	442,88	5.314,51
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UND	12	317,85	3.814,25
7	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	40	61,45	2.457,86



8	PIVO SUSPENÇÃO	NAKATA	UND	40	50,85	2.034,16
9	ROLAMENTO DIANT	SKF	UND	40	63,56	2.542,60
10	CUBO RODA TRAS COMPLETO	SKF	UND	40	116,56	4.662,29
11	PASTILHA FREIO	ECOPARTS	JGO	40	57,21	2.288,38
SUB TOTAL						30.422,31

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO STRADA- FIAT - AGRICULTURA					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	6	429,16	2.574,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	5	454,50	2.272,51
3	BOMBA COMBUSTIVEL	WERBER	UNID	6	160,63	963,77
4	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UNID	6	51,47	308,82
5	TAMBOR FREIO	HIPERFREIO	UNID	6	63,91	383,48
6	PASTILHA FREIO	TRW	JGO	6	49,81	298,86
7	SAPATA FREIO	NAKATA	JGO	10	172,24	1.722,45
8	PONTEIRA DIREÇÃO	TRW	UNID	20	62,27	1.245,44
9	PIVO SUSPENÇÃO	TRW	UNID	8	43,59	348,75
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UNID	6	76,80	460,82
11	CUBO RODA TRAS	SKF	UNID	6	112,06	672,37
12	COXIM MOTOR	SAMPEL	UNID	4	84,26	337,05
VATOR TOTAL R\$						11.589,27

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO FIORINO - FIAT - SAÚDE					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	372,51	1.490,03
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	4	292,37	1.169,49
3	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPERFREIO	UND	4	61,15	244,59
4	CUBO RODA TRASEIRA	HIPERFREIO	UND	4	176,69	706,76
5	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	2	384,56	769,12
6	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIO	UND	4	93,54	374,17



7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPERFREIO	UND	4	104,02	416,06
8	PASTILHA DE FREIO	BOSH	UND	3	107,68	323,03
9	SAPATA DE FREIO	NAKATA	UND	3	150,71	452,14
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	6	104,87	629,22
11	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	925,03	925,03
12	FAROL	NINO	UND	4	223,47	893,87
13	LANTERNA TRASEIRA	SINAL SUL	UND	4	207,80	831,20
14	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	MOBEZANE	UND	3	270,23	810,70
15	EMBUCHAMENTO TRASEIRO	SAMPEL	UND	3	218,26	654,79
16	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	4	457,32	1.829,27
17	PIVO	TRW	UND	6	40,54	243,24
18	PONTEIRA DIANTEIRA	TRW	UND	6	76,80	460,80
					SUB TOTAL	13.223,51
					TOTAL	222.500,00

LOTE III						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO RANGER-FORD - AGRICULTURA					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UND	6	272,37	1.634,19
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UND	6	280,10	1.680,57
3	CUBO RODA DIANTEIRO C ROLAMENTO	HIPERFREIO	UND	6	382,47	2.294,80
4	PASTILHA FREIO	TRW	JGO	4	104,70	418,80
5	SAPATA FREIO	NAKATA	JGO	4	233,74	934,98
6	TAMBOR FREIO	HIPERFREIO	UND	4	179,65	718,61
7	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	4	249,18	996,74
8	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	2	1.410,13	2.820,25
9	PONTEIRA DIREÇÃO	TRW	UND	6	100,45	602,72
10	BANDEJA SUSPENÇÃO	TRW	UND	4	224,07	896,27
					SUB TOTAL	12.997,92



ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO ECO ESPORTE- FORD - EDUCAÇÃO					
1	BANDEIJA SUSP DIANTEIRA	SAMPEL	UND	6	288,11	1.728,66
2	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSH	UND	5	156,84	784,22
3	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	6	150,05	900,32
4	TAMBOR FREIO	HIPERFREIO	UND	6	148,86	893,16
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UND	6	356,14	2.136,87
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UND	6	280,11	1.680,63
7	COXIM AMORTECEDOR DIANT	SAMPEL	UND	10	128,06	1.280,56
8	PONTEIRA DIREÇÃO - PERFECT	PERFECT	UND	10	68,04	680,35
9	PIVO SUSPENÇÃO - PERFECT	PERFECT	UND	10	82,04	820,37
10	BUCHA BANDEIJA DIANT	SABO	UND	20	64,02	1.280,47
11	BUCHA BANDEIJA TRAS	MOBEZANE	UND	20	24,01	480,25
12	ROLAMENTO DIANT	SKF	UND	10	70,83	708,34
13	ROLAMENTO TRAS	SKF	UND	10	63,62	636,22
14	CUBO RODA DIANT	HIPERFREIO	UND	6	71,23	427,35
15	PASTILHA FREIO - ECOPARTS	ECOPARTS	UND	6	103,64	621,86
16	SAPATA FREIO TRAS	NAKATA	JGO	6	134,05	804,33
17	VELA INGNIÇÃO	BOSH	JGO	6	86,04	516,24
18	CABO VELA - BOCH	BOSH	JGO	6	98,06	588,33
19	COXIM AMORTECEDOR TRAS	SABO	UND	6	56,80	340,80
20	CILINDRO RODA TRAS	BOSH	UND	6	56,03	336,17
21	MANGUEIRA FREIO TRAS	TRW	UND	10	32,02	320,17
22	MANGUEIRA FREIO DIANT	TRW	UND	10	47,22	472,22
23	COXIM MOTOR	SAMPEL	UND	8	172,92	1.383,36
24	COXIM CAIXA MACHA	SAMPEL	UND	8	270,11	2.160,84
SUB TOTAL						21.982,07
TOTAL						34.980,00

LOTE IV						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	MOTO HONDA FAN - EDUCAÇÃO					



1	KIT MOTOR COMPLETO - FUMAÇA	METAL LEVE	KIT	15	696,18	10.442,75
2	ARO RODA COMPLETO DIANT	ENICO	UND	10	288,38	2.883,84
3	ARO RODA COMPLETO TRASEIRA	ENICO	UND	10	307,98	3.079,78
4	KIT RELAÇÃO	RIFEL	KIT	20	95,42	1.908,43
5	KIT EMBREAGEM COMPLETO	ALLEN	KIT	20	127,95	2.559,06
6	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	50	18,64	932,08
7	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	50	18,64	932,08
8	PATIM FREIO DIANT/TRAS	COBREK	JGO	30	38,40	1.151,99
VATOR TOTAL R\$						23.890,00

LOTE V						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL VEICULO SAVEIRO (AMBULANCIA) G5/G6 - VW - SAÚDE	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	296,27	3.555,25
2	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	UND	12	230,25	2.762,96
3	BANDEIJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	9	148,14	1.333,22
4	CILINDRO DE RODA TRAS	BOSH	UND	18	46,23	832,10
5	TAMBOR FREIO TRAS	HIPERFREIO	UND	12	77,82	933,80
6	SAPATA FREIO TRAS	NAKATA	UND	15	161,70	2.425,55
7	PASTILHA FREIO DIANT	NAKATA	UND	23	88,16	2.027,71
8	CUBO RODA TRAS	MTF	UND	18	225,96	4.067,31
9	CUBO RODA DIANT	MTF	UND	18	52,12	938,14
10	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	UND	15	63,53	953,02
11	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX	WERBER	UND	15	145,29	2.179,33
12	PIVO SUSPENÇÃO DIANT	SKF	UND	24	70,33	1.687,88
13	BUCHA SUSP DIANT PART TRASEIRA	SAMPEL	UND	45	31,39	1.412,57
14	BUCHA SUSP DIANT PART DIANTEIRA	SAMPEL	UND	60	14,92	895,00
15	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	30	50,29	1.508,83
16	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	30	29,98	899,46
17	KIT EMBREAGEM	LUK	UND	9	489,41	4.404,72
18	VELA INGIÇÃO	BOSH	JGO	15	92,81	1.392,19



19	CABO VELA	BOSH	JGO	15	111,01	1.665,18
20	COXIM DA CAIXA MACHA	SAMPEL	UND	12	221,67	2.660,01
21	COXIM DO MOTOR	MOBEZANE	UND	12	215,25	2.583,00
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	MOBEZANE	UND	21	56,01	1.176,15
SUB TOTAL						42.293,38

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO GOL G5/G6 - VW - SEC. DE TRANSPORTES - SEC DE EDUCAÇÃO - SOCIAL					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COPAF	UND	18	568,98	10.241,56
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UND	15	289,77	4.346,61
3	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSH	UND	18	163,72	2.946,90
4	DISCO FREIO	HIPERFREIO	UND	18	75,29	1.355,18
5	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIO	UND	18	109,56	1.972,15
6	PASTILHA DE FREIO	ECOPARTS	JGO	18	112,11	2.018,04
7	SAPATA DE FREIO	NAKATA	JGO	30	160,76	4.822,83
8	PONTEIRA DE DIREÇÃO	TRW	UND	60	74,02	4.441,08
9	PIVO SUSPENSÃO	TRW	UND	24	76,15	1.827,61
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	18	63,47	1.142,38
11	CUBO RODA TRAS	SKF	UND	18	283,44	5.101,86
12	COXIM MOTOR	MOBEZANE	UND	12	253,83	3.045,98
SUB TOTAL						43.262,17

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEÍCULO VOYAGE G6 - VW - SOCIAL					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	562,54	2.250,16
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	269,78	1.079,12
3	BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	4	171,50	686,01
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	WERBER	UND	4	155,57	622,29
5	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	UND	4	74,44	297,78



6	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIO	UND	4	99,97	399,89	
7	PIVO DE SUSPENSÃO	TRW	UND	6	76,14	456,84	
8	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	10	62,73	627,31	
9	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	10	35,14	351,39	
10	KIT EMBREAGEM	LUK	KIT	5	528,26	2.641,31	
11	VELA INGNIÇÃO	BOSH	JGO	6	84,92	509,51	
12	CABO DE VELA	BOSH	JGO	6	121,30	727,78	
13	COXIM MOTOR	MOBEZANE	UND	4	250,97	1.003,86	
14	COXIM CAMBIO	MOBEZANE	UND	5	259,74	1.298,71	
15	PASTILHA FREIO - ECO PARTS	ECOPARTS	JGO	10	109,58	1.095,84	
16	SAPATA FREIO TRAS	NAKATA	JGO	5	181,10	905,51	
17	CUBO RODA DIANTEIRO	SKF	UND	6	59,49	356,94	
18	CUBO RODA TRASEIRO	SKF	UND	4	276,05	1.104,19	
						SUB TOTAL	16.414,46
						TOTAL	101.970,00

LOTE VI						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	VEICULO SPRINTER- MERCEDES - SOCIAL					
1	KIT UNIDADE INGETORA SPLIN 415L	BOSH	KIT	4	2.462,14	9.848,55
2	BOMBA ALTA PRESSAO SPLIN 415L	BOSH	UND	1	10.375,76	10.375,76
3	CABEÇOTE DO MOTOR SPLINT 415L	METAL LEVE	UND	1	12.068,84	12.068,84
4	CILINDRO RODA	BOSH	UND	6	98,92	593,54
5	PONTEIRA DIREÇÃO	TRW	UND	6	112,11	672,64
6	VALVULA DE ADEMISSÃO SPLI	METAL LEVE	UND	8	175,87	1.406,93
7	VALVULA DE ESCAPE SPLIN 415L	METAL LEVE	UND	8	175,87	1.406,93
8	JOGO JUNTA DO MOTOR SPLIN 415L	SABO	UND	2	2.040,06	4.080,12
9	PASTILHA DE FREIO	ECOPARTS	JGO	4	140,70	562,81
10	SAPARA FREIO TRAS	NAKATA	JGO	4	210,97	843,88
VATOR TOTAL R\$						41.860,00

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida



a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n.056/2018;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n056/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ITAETÊ-BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até 48h, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O produto deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante;

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita, inclusive em finais de semanas e feriados, mediante apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela Secretaria solicitante;

5.2 Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.3 O fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.4 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

5.7 A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas



ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento decorrespondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Município de ITAETÊ-BA, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;



8.8.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossivelreparação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

08.01 – SEC MUNIC DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO. REF .AGRARIA
2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2013- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02

2055 – GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14

2062- AÇÕES DE MÉDIO E ALTA COMPLEXIBILIDADE
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00-01-04

2033-GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 18

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2007- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.



10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

10.4 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência



de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) se não restarem fornecedores registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de



atender a substituição do produtoregistrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro dePreço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro dePreços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento doproduto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro dePreços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor daAta;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega doproduto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia deatraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial damulta;



- 15.7** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 15.8** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de ITAETÊ-BA;
- 15.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;
- 15.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
 - b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 15.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
- 15.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
- 15.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 005/2019, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 005/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;

19.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar



um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao bem fornecido, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de

sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de ANDARAÍ-BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

ITAETÊ-BA, 05 de fevereiro de 2019.

Valdes Brito de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

ALDINEY BARROS DE CARVALHO - ME
Aldiney Barros de Carvalho
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

